

**Resolução GR nº. 41/2020, de 25/03/2020****Reitor: Marcelo Knobel**

Dispõe sobre o calendário escolar e a adaptação das disciplinas dos Cursos Técnicos e Ensino Médio para atividades não presenciais em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19)

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas,

- Considerando a evolução recente da pandemia do coronavírus no Brasil, com prolongamento e intensificação das ações de isolamento social e quarentena determinadas pelo Estado de São Paulo;
- Considerando que a Universidade deve buscar opções para dar andamento às suas atividades fins, incluindo a formação no Ensino Médio e Profissionalizante de nível médio e o apoio social aos estudantes que destenecessitam;
- Considerando as linhas gerais do programa emergencial de atividades não presenciais constantes da Resolução 27/2020;
- Considerando a Resolução CEE 177/2020, que autoriza a migração para atividades não presenciais no Ensino Médio e Profissionalizante de nível médio, desde que preservada a carga horária mínima definida por diretrizes nacionais e estaduais e específicas de cada curso;

Baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica mantida a suspensão das atividades acadêmicas presenciais até que seja possível sua retomada, a depender das condições sanitárias.

Parágrafo único - Fica estabelecido que as disciplinas tenham continuidade integral ou parcial com o emprego de estratégias de aprendizagem não presenciais.

Artigo 2º - Os docentes que forem ministrar disciplinas, de modo integral ou parcial, com o emprego de estratégias de aprendizagem não presenciais deverão ter as atividades iniciadas até o dia 30 de março de 2020.

§ 1º - As disciplinas que já iniciaram atividades não presenciais deverão ser continuadas segundo o plano de aulas e/ou atividades proposto pelo docente responsável.

§ 2º - Os Planos de Ensino e os Planos de aulas e/ou atividades das disciplinas, deverão



Gabinete do Reitor

ser encaminhados à DEEPU para documentação e apresentação posterior aos órgãos correspondentes.

§ 3º - Caso haja necessidade de complementação das disciplinas com atividades presenciais, essas deverão ser planejadas posteriormente.

§ 4º - As atividades desenvolvidas serão creditadas aos estudantes que cumprirem os critérios de avaliação definidos pelo docente responsável e apresentados no plano da disciplina.

Artigo 3º - Durante o período de vigência desta resolução, a apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso presenciais, quando previstas, serão substituídas por a distância.

Artigo 4º - Fica permitida, em caráter excepcional, a extensão de dois semestres no prazo de integralização de todos os estudantes regularmente matriculados no primeiro semestre de 2020.

Artigo 5º - O Calendário Acadêmico será reorganizado após esse período de exceção, devendo ser aprovado pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 6º - Ficam mantidos os pagamentos das bolsas do programa PADEMT, condicionados ao apoio dos bolsistas aos alunos, através das plataformas Google Classroom e Hangouts Meet, por exemplo, seguindo as orientações dos professores responsáveis pelas disciplinas e pela Coordenação Pedagógica dos Colégios.

Artigo 7º - Ficam mantidos os pagamentos das bolsas dos programas de auxílio social até o final de sua vigência em maio de 2020 para minimizar os impactos sociais junto às famílias.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Marcelo Knobel
REITOR

Documento assinado eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil por **MARCELO KNOBEL, REITOR**, em 25/03/2020, às 19:05 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://servicos.sigad.unicamp.br/sigad-webapp-public/verificar_documento/, informando o código verificador:
83448115 A0334EE9 A1ACCE4A A0881097

